

Exmo Sr. Presidente

O Vereador que este subscreve apresenta à consideração de Vossa Excelência do Colendo Plenário o seguinte.

PROJETO DE LEI: 096/2020  
Altera o inciso I, do Art. 2, da Lei Municipal  
3.380, de 17 de abril de 1997.

Art. 1º Dá nova redação inciso I, do Art. 2, da Lei Municipal 3.380, de 17 de abril de 1997.

“Art. 2º .....

I- nomes de brasileiros já falecidos, no mínimo há 90 (noventa) dias, que se tenham distinguido:”

.....  
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 de setembro de 2020.

Vereadora Sonia Leite  
Progressistas

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa alterar o inciso I, do Art. 2. Da Lei Municipal 3.380/97, a fim de reduzir o tempo mínimo exigido de falecimento da pessoa para dar denominação a uma via pública, bairro ou bens públicos da cidade de Bagé.

A redação atual dispõe que o tempo mínimo seja de um ano e o que se pretende alterar é a redução deste tempo para no mínimo 90 (noventa) dias da data do óbito.

Justifica-se que o prazo previsto é demasiado para prestar homenagens aquelas pessoas que contribuíram significativamente para a nossa cidade e ter de esperar por um ano é ato falho da nossa legislação que merece ser alterado como forma de outorgar justa homenagem, no menor tempo possível a essas pessoas.

Assim, conto com apoio dos nobres pares para aprovação desta legislação que virá dar agilidade às merecidas homenagens as pessoas que se destacaram na nossa sociedade.

Bagé, 16 de setembro de 2020.

Vereadora Sonia Leite  
Progressistas